



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 655/2018  
DE 09 DE JULHO DE 2018**



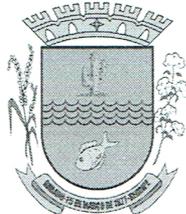
**AUTORIZA** ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 16.000,00 para os fins que especifica.

**ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Valor – R\$	Fonte	Elemento de despesa	Nomenclatura
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Gararu	R\$ 16.000,00	1001	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
		<b>Total R\$ 16.000,00</b>			

**Art. 2º** - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei Nº 648/2017 de 26 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei nº 638/2017 de 05 de junho de 2017 para o Exercício 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE JULHO DE 2018; 195º DA INDEPENDÊNCIA, 128º DA REPÚBLICA E 141º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

*Elizabeth Freire Santos de Oliveira*  
**ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**